



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

DADOS DO AVISO

Itapicuru, BA, 24 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 27/03/2026 às 14:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

copel.itapicuruoficial@gmail.com ou
na sala de licitações da Prefeitura
Municipal de Itapicuru.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60, **através de sua Comissão de Contratação Permanente**, designada pela Portaria N.º 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para de serviços de rebobinamento dos motores elétricos dos poços artesanais localizados na zona rural deste município.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DOS MOTORES ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para de serviços de rebobinamento dos motores elétricos dos poços artesianos localizados na zona rural deste município.

- 1.1. Natureza da contratação: Fornecimento.
- 1.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: até 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Manutenção Rebobinamento de Motores Elétricos justifica-se com base no art. 6º, incisos XIII e XIV da Lei nº 14.133/2021, que define serviço como atividade que proporciona utilidade à Administração e serviço comum como aquele com padrões objetivos de qualidade, definidos pelo edital. O serviço requerido é considerado comum, pois suas especificações técnicas são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Garantir a continuidade e eficiência do abastecimento de água nos poços artesianos localizados na Zona Rural deste Município.

Substituir componentes danificados ou obsoletos dos sistemas de captação e distribuição. Prevenir falhas operacionais, por meio de manutenção preventiva e corretiva.

Modernizar o sistema, elevando a eficiência e reduzindo custos operacionais. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento dos poços e sistemas de distribuição de água, garantindo qualidade e segurança à população.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa vencedora fará a remoção e traslado do (os) motor (es) e bomba (s) para sua devida manutenção, no prazo máximo de 24h após a solicitação.
 - 3.1.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 3.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.3. A empresa vencedora fará a remoção e traslado do (os) motor (es) e bomba (s) para sua devida manutenção, no prazo máximo de 24h após a solicitação.
- 4.3.1. Serviços Incluídos: Desmontagem, limpeza, remoção de bobinas danificadas, instalação de novas bobinas (rebobinagem), inspeção técnica e testes de funcionamento.
- 4.3.2. A devolução do (os) motor (es) e bomba (s) deverá ser comunicada previamente.
- 4.3.3. A empresa vencedora será responsável pelo traslado até o mesmo foi onde feita a remoção.
- 4.3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itapicuru/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.3.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.3.10. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados e designados pela Secretaria de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- 5.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Itapicuru/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.12. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.14. **No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.**
- 6.15. **O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal relativa ao Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes

Declaração documentos:

a) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, conforme **Anexo III**.

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo IV**.

b) **Alvará de Funcionamento, válido para o exercício de 2026.**

7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

a) Apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação

b) Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

i) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

ii) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

iii) certidão negativa de insolvência civil;

iv) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

v) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A empresa detentora da melhor proposta será convocada via Diário Oficial para apresentar amostras das polpas – para que as mesmas sejam submetidas para análise um Nutricionista com registro vigente em sua categoria, sendo as mesmas aprovadas a empresa será declarada vencedora.

A empresa detentora da menor proposta terá 48h para entrega das amostras, as mesmas deverão ser entregues no setor de compras municipal, localizado na Rua Francisco Ferreira Linhares, a frente ao Terminal Rodoviário Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão/Unidade: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1017 – Ampliação e Melhoria do Sistema de abastecimento Água

Elemento: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1.500.0000

10. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 65.383,55 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Itapicuru/Ba, 23 de março de 2026.

Débison Pimentel Silva
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPICURU

ANEXO I

POVOADOS COM POÇOS ARTESIANOS

QUANTIDADES DE POÇOS 37

POVOADO	QUANTIDADE DE POÇOS ARTESIANOS	DISTÂNCIA KM PARA SEDE DO MUNICÍPIO
ÁGUA FRIA	2	23
MURITUBA	1	34
CURRALINHO	1	57
MURICI	1	38
RUMERO	1	22
ÁGUA BRANCA	1	18
CATU GRANDE	1	8
PARAÍSO	1	9
CAPOEIRA	1	5
VILA VELHA	1	14
SÃO PAULINHO	1	27
CASSAÇA	1	22
FOLHA DE FONTE	1	34
RAINHA DOS ANJOS	1	65
URTIGA	1	69
LAGOA SOARES	1	72
NOVO HORIZONTE	1	38
CATUABAS	1	29
NOVO ITAPICURU	1	34
COLÔNIA LAGARTENSE	1	31
BAIXA DO REGU	1	60
BAIXA DA UMBURANA	1	50
BAIXA DA VELEIRA	1	57
CANAS	1	63
BAIXA DO INGUA	1	60
VARZINHA	1	30
SÃO GERONIMO	1	28
PAU DE FEIJÃO	1	45
SERRA VELHA	1	5
OLHOS D'ÁGUA	1	2
CATUZINHO	1	6
LAGOA DO PAULO	1	11
CARAIBA	1	17
CAMPINHOS	1	26
MANCO	1	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPICURU

PEDRA D'AGUA	1	32
SONDA	1	25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPICURU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBINAMENTO DE MOTOR SUB OLEO 3CV.TR	UNID	4	R\$ 582,83	R\$ 2.331,32
2	MANUTENÇÃO DE MOTOR SUB OLEO 3CV.TR	UNID	4	R\$ 359,17	R\$ 1.436,68
3	BOMBINAMENTO DE MOTOR SUB OLEO 7,5CV.TR	UNID	4	R\$ 1.295,43	R\$ 5.181,72
4	MANUTENÇÃO DE MOTOR SUB OLEO 7,5CV.TR	UNID	4	R\$ 416,77	R\$ 1.667,08
5	BOMBINAMENTO DE MOTOR SUB AGUA 10CV.TR	UNID	4	R\$ 2.849,08	R\$ 11.396,32
6	MANUTENÇÃO DE MOTOR SUB AGUA 10CV.TR	UNID	4	R\$ 809,83	R\$ 3.239,32
7	BOMBINAMENTO DE MOTOR SUB AGUA 13CV.TR	UNID	4	R\$ 2.136,00	R\$ 8.544,00
8	MANUTENÇÃO DE MOTOR SUB AGUA 13CV.TR	UNID	4	R\$ 2.905,79	R\$ 11.623,16
9	BOMBINAMENTO DE MOTOR SUB AGUA 5CV.TR	UNID	4	R\$ 1.514,33	R\$ 6.057,32
10	10 MANUTENÇÃO DE MOTOR SUB AGUA 5CV.TR	UNID	4	R\$ 1.346,67	R\$ 5.386,68
11	MANUTENÇÃO BOMBEADOR 4R5AI29	UNID	4	R\$ 1.463,33	R\$ 5.853,32
12	MANUTENÇÃO BOMBEADOR R20-10C	UNID	4	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
					R\$ 65.383,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPICURU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		ENDEREÇO				
TELEFONE		E-MAIL				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME			TELEFONE			
OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL		R\$ (POR EXTENSO)				
Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				